



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 002/2017

Processo Administrativo
Nº 0153 / 2017
Edital nº 005 / 2017
Modalidade PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

OBJETO: Eventual fornecimento de combustível.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0153/2017 EDITAL: 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2017

EMPRESA: POSTO ORION LTDA

ENDEREÇO: Rodovia RJ 186, km23 – P. Distrito, Santo Antônio de Pádua – RJ

CNPJ: 29.630.340/0001-88

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Josilene de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº 145/2009 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de combustível, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 005/2017 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa Posto Orion Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº29.630.340/0001-88, representada por Luciano Chaves Diniz, portador da carteira de identidade nº03382436960 DETRAN/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	ORION	
				UNIT.	TOTAL
001	80.000	litro	GASOLINA COMUM	3,66	292.800,00
002	150.000	litro	ÓLEO DIESEL	2,71	406.500,00
003	200.000	litro	ÓLEO DIESEL ADITIVADO S-10	2,86	572.000,00
TOTAL				1.271.300,00	

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4.1. O fornecimento deverá estar disponível para o CONTRATANTE todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, e durante 24 horas por dia.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado no posto de abastecimento da CONTRATADA, que não poderá estar a mais de 6 (seis) km da garagem do Departamento de Transporte do Município, localizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 002/2017

Processo Administrativo	Nº 0153 / 2017	Fis. 302
Edital nº	005 / 2017	RP
Modalidade	PREGAÇÃO	

no Bairro Tavares, mediante *memorandum* de autorização emitido pela Controladoria do Abastecimento.

5. O fornecedor obriga-se a:

5.1. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução do **fornecimento**;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;

5.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

5.4. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

5.5. Fornecedor somente combustíveis que atendam as especificações exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

6. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.1. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

6.2. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

6.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **05 (cinco) dias úteis** da apresentação da fatura.

6.4. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

7. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

8. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

9. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- estiverem presentes razões de interesse público.

10. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

12. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 002/2017

Administrativo
Nº 0153/2017
Fls. 03
Edital nº 005/2017
Modalidade PREGÃO

descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

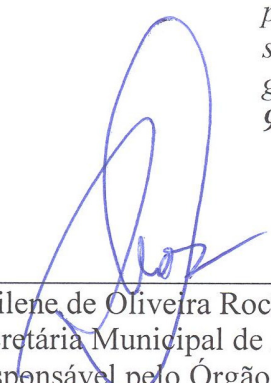
14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

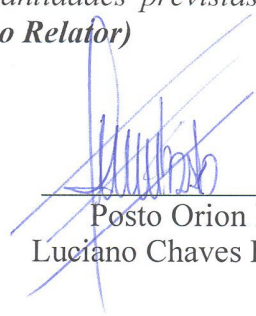
16. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

“(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)” (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator))



Josilene de Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Administração
Responsável pelo Órgão Gerenciador



Posto Orion Ltda
Luciano Chaves Diniz

Processo Administrativo
Nº 0153 / 2017 Fis. 104
Edital nº 005 / 2017 Rubrica
Modalidade PAEÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POSTO ORION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.630.340/0001-88 e no estado sob nº 81.127.417, registrada na Jucerja sob NIRE nº 33.2.0320900-9 em 23/02/1978, com última alteração sob nº 00002981142 em 06/12/2016; com sede à Rodovia RJ-186, Km 23, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28.470-000; representada neste ato por seu administrador Sr. **LUCIANO CHAVES DINIZ**, brasileiro, nascido em 08/12/1963, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Maria Perlingeiro Lavaquial, 466 – Monte Libano, em Santo Antônio de Pádua-RJ, Cep: 28.470-000, inscrita no CPF sob nº 763.440.537-04, portador da CI nº 08.782.556-8, expedida em 08/02/1996 pelo IFP/RJ;

OUTORGADO: RODRIGO RODRIGUES BASTOS, brasileiro, nascido em 03/10/1982, casado em comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua João Pinto Coelho, 268 – Ferreira, em Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP 28.470-000; inscrito no CPF sob nº 093.830.727-41, portador da CNH nº 04432867867, expedida em 20/05/2013 pelo Detran/RJ;

PODERES: Para representar o outorgante junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua – Setor de Licitação**, exclusivamente e especialmente para proceder às assinaturas do **Contrato de Abastecimento/Ata Registro de Preço** referente ao Edital Licitatório nº 005/2017, processo administrativo nº 0153/2017 no Setor de Licitação deste município, podendo para tanto assinar quaisquer documentos pertinentes ao referido processo, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Santo Antônio de Pádua-RJ, 22 de fevereiro de 2017.

POSTO ORION LTDA
Luciano Chaves Diniz
Administrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
Rua dos Leites, nº 69, sala nº 123, Gl' Por do Sol - RJ - (22) 3857-1188
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUCIANO CHAVES DINIZ, dou. te.
Em Teste da verdade.
Santo Antonio de Padua-RJ, 23 de fevereiro de 2017. Cód.:00165/2017
JANIO ALVES FARIAS - Escrevente
Rtd 1 - 20% R\$: 1,05 - 5% R\$: 0,26 - 5% R\$: 0,26 - 4% R\$: 0,21 - 1% R\$: 7,40
Consulte em: <https://www3.tjrn.jus.br/sitepublico>